

## **Protocolo de Cooperação entre a Junta de Freguesia de Mora e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora**

Considerando a necessidade de otimizar a utilização do Polidesportivo do Jardim Público de Mora.

Considerando o interesse em garantir o acesso ordenado do referido Polidesportivo à população.

Considerando a disponibilidade manifestada pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora para ajudar a prossecução destes objectivos.

Entre a Junta de Freguesia de Mora, representada pelo seu Presidente, Manuel Luís Paredes Leão, e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora, representada pelo Presidente da Direcção, Manuel Correia de Matos, é celebrado o presente Protocolo de Cooperação, que se rege pelos seguintes princípios gerais:

**1** – A Junta de Freguesia de Mora cede à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora o Polidesportivo do Jardim Público de Mora e os Balneários de Apoio.

**2** – A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora compromete-se a garantir o acesso gratuito do equipamento referido no ponto 1 aos grupos formais e informais da Freguesia de Mora, que o pretendam utilizar.

**3** – A chave do polidesportivo e eventualmente dos balneários serão entregues a um elemento do grupo utilizador do equipamento, que se responsabilizará por quaisquer anomalias ou incidentes que ocorram durante o período de tempo de utilização, somente após preenchimento da “Ficha de Utilização”, anexa ao presente Protocolo.

**4** – A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Mora, enquanto entidade gestora do equipamento, tem prioridade razoável no acesso ao equipamento.

**5** – As entidades signatárias do presente Protocolo comprometem-se a diligenciar no sentido de garantir a correcta utilização do Polidesportivo e dos Balneários.

**6** – As entidades signatárias não poderão ser responsabilizadas por quaisquer incidentes que decorram da utilização do equipamento.

**7** – O período de cedência tem a duração de um ano a contar da data de assinatura do presente Protocolo, que entrará em vigor imediatamente após a sua assinatura por ambas as partes.

**8** – O presente Protocolo é automaticamente renovado por iguais períodos, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com notificação mínima de sessenta dias em relação à data do termo do período decorrente.

Aprovado em reunião do Executivo da Junta de Freguesia de Mora realizada a onze de Novembro de dois mil e quatro.

Mora, 11 de Novembro de 2004.